



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 077/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ".

AUTORIA: do VEREADOR IDEVALCI FERREIRA MAIA. e JOSÉ TUROZI

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; FAV

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL; FAV

OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;

DE ECOLOGIA E DA AGRICULTURA;

DE DIREITOS HUMANOS E DEFESA DO CONSUMIDOR.

Incluído na Ordem do Dia	Em	29/7/2002
Pedido de Vistas	Em	
1ª Discussão e Votação	Em	29/7/2002
2ª Discussão e Votação	Em	30/7/2002
Aprovado em Redação Final	Em	8/8/2002
Promulgada	Em	2/9/2002
LEI Nº 1624	Sancionada	Em 2/9/2002
Publicada no Órgão Oficial	Nº 702	Em 6/9/2002

01.3.058-07/08/02



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

CPLR
CPOES

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 766/2002

Campo Mourão, 17/10/02 Horas 17:54

PROTOCOLISTA

AVISAR A IRAMITACAO

21/06/02

PROF. IDÉ

PROJETO DE LEI n.º 077/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ".

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa-Lar "Infantil Miriã", inscrita no CNPJ n.º 04.731.993/0001-22, registrada em 15 de outubro de 2001, sob n.º 4745, protocolada sob n.º 1798 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 17 de junho de 2002.

D. Miriã

Prof. Idé
PROF. IDÉ



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

Justificativa

A Casa Lar Infantil Miriã é uma entidade de caridade, sem fins lucrativos, que tem o mister de abrigar em regime de tempo integral todas as crianças que dela necessitem de amparo, desde que encaminhadas pela Vara de Menores e pelo Conselho Tutelar de Campo Mourão.

Constitui um dos princípios da instituição o desenvolvimento das crianças, através do acompanhamento escolar, desenvolvimento de atividades pedagógicas, lazer, alimentação e saúde.

Diante da relevante folha de serviços prestados a coletividade mourãoense, pedimos o apoio dos Nobres Pares para a aprovação desta proposição, tendo em vista o seu elevado alcance social.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 17 de junho de 2002.

JESJ

ESTATUTO DE FUNDAÇÃO DA CASA – LAR "INFANTIL MIRIÃ"

CAPÍTULO I

Art. 1º – Fica constituído sob a denominação de : CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ", a ENTIDADE sem fins lucrativos , que regerá pelo presente estatuto e pelas leis Vigentes no país, fundada em 13 (treze) de Julho de 2001 (dois mil e um).

Art. 2º A CASA – LAR "INFANTIL MIRIÃ" tem sua sede na Rod. Transboiadeira Km 01 nesta cidade de Campo Mourão – CEP 87300970, Caixa Postal 641, Zona Rural, podendo mudar sua sede de lugar se assim interessar, e tendo por foro jurídico a comarca de Campo Mourão.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 3º - A CASA LAR-"INFANTIL MIRIÃ" é uma ENTIDADE de caridade, sem fins lucrativos, é dedicada a abrigar em regime de tempo integral (24h) á todos as crianças que dela necessitem desde que devidamente encaminhadas pela VARA de MENORES e outros casos indicados pelo CONSELHO TUTELAR de Campo Mourão, na faixa etária de 0 (Zero) a 6 (seis) anos para meninos e de 0 (Zero) a 09 (nove) anos para meninas, e sair quando determinado pela autoridade competente. Busca o desenvolvimento da criança, tais como: acompanhamento escolar, atividades pedagógicas, lazer, alimentação e saúde. Também o desenvolvimento do caráter e da personalidade da criança, através de métodos específicos. Estabelecer o máximo de esforço para que a ENTIDADE seja uma família para as crianças. Cooperar ao máximo, com as autoridades competentes a fim de que se for possível a criança retorne a família de fato ou seja colocada em família substituta . A ENTIDADE pode estender suas atividades a outros fins, desde que não venha essas atividades prejudicar os requisitos estatutários ou de Lei.

Art. 4º A CASA –LAR "INFANTIL MIRIÃ", terá duração indeterminada.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 5º O Patrimônio da ENTIDADE será constituído, pelos fundos que conseguir arrecadar pelos bens móveis e imóveis que adquirir em seu nome, das contribuições de seus membros, de doações, coletas, e rendas diversas, inclusive auxílios e subvenções, e será integralmente aplicado no País, para a realização e manutenção do desenvolvimento da ENTIDADE, com fins definidos nestes Estatutos.

§ - 1º As propriedades Móveis e Imóveis, serão administradas pelo Presidente.

§ - 2º Os diretores da ENTIDADE não respondem subsidiariamente pelas obrigações contraídas da CASA –LAR "INFANTIL MIRIÃ"

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 1796

Registrado sob Nº 4745

15/10/2001

Rosimery Kiffuri Nunes

CAPITULA KEEURI

CANCA IKA KEEURI NUNES

Art. 6º A ENTIDADE não remunera os membros da diretoria pelo desempenho de seus cargos.

Art. 7º O Presidente da ENTIDADE e o tesoureiro em conjunto poderão abrir, encerrar e movimentar contas da ENTIDADE em Bancos, e em outros estabelecimentos, oficiais ou particulares de créditos ou financiamento. Assinar cheques, ordem de pagamento e outros documentos em nome da ENTIDADE.

Art. 8º A decisão sobre a oneração, arrendamento compra e venda dos bens Móveis Imóveis da ENTIDADE bem como investimentos de seus recurso terá que ter aprovação da Assembléia geral, especialmente convocada para este fim.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolado sob Nº 1798

Protocolado sob Nº 4745

15/10/2001

CAPÍTULO IV DA ADMINISTRAÇÃO

Rosimery Kffuri Nunes

CARLITA KFFURI

CAROLINA KFFURI NUNES

Art. 9º A CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ" fundado em 13 de Julho de 2001, será administrado por uma diretoria formada por 4 (Quatro) membros com os seguintes cargos; Presidente, secretária e tesoureiro e coordenadora.

§ 1º A diretoria será eleita por seus membros através de Assembléia geral e ordinária, e a gestão da diretoria será de 02(Dois) anos, ou até a convocação pelo conselho para esse fim, podendo ser a mesma reeleita sucessivamente.

§ 2º A CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ", será representado ativo e passivamente pelo Presidente, ou quando ausente pelo seu substituto legal ou pelo tesoureiro. Aos demais membros do conselho, competem os assuntos atinentes aos seus cargos. Podendo a critério dos membros da fundação serem criados novos cargos, bem como admitir novos membros.

Art. 10º COMPETE AO PRESIDENTE

§ 1º Presidir as Reuniões da diretoria e Assembléias gerais.

§ 2º Representar a CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ" em suas relações sociais e judiciais ou extras Judiciais.

§ 3º Formar o quadro de pessoal necessário para o desempenho das tarefas exigidas pela ENTIDADE.

§ 4º Todos os documentos da Entidade CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ", serão obrigatoriamente assinado pelo presidente, ou pelo seu substituto legal e pelo secretário.

§ 5º A Diretoria é responsável pela ordem e o bem estar da CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ".

CAPÍTULO V

Art. 11º Os Estatutos só poderão ser Reformados em Assembléia geral Ordinária ou extraordinária, mediante proposta por escrito de qualquer membro da diretoria.:

CAPÍTULO VI
DA DISSOLUÇÃO

Art. 12° A ENTIDADE somente será dissolvida por absoluta impossibilidade de preencher seus fins cuja dissolução competirá a Assembléia geral extraordinária, convocada para esse fim, através do presidente ou de qualquer membro da diretoria.

§ 1° A Assembléia designará a maneira da liquidação cujos seus remanecentes, depois de liquidados o passivo da ENTIDADE será revertido em favor de outra entidade devidamente registrada.

Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Procolado sob Nº 1798
Registrado sob Nº 4745
Data de Reg. PR 15/10/2001
[Assinatura]
Rosimery Kfuri Nunes
CARLITA KFFURI
CAROLINA KFFURI NUNES

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 13° Os presentes estatutos entram em vigor na data de seu registro na forma da Lei Civil.

Art. 14° São fundadores da CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ"; Oséias Camara, Betty Marion Ott Camara, Mauri Mendes Biscaia, Surai Dorta de Lima, Silvio dos Santos Paes, Donizete de Jesus Sereia, Connely Joel Dryrud, Dalva de Oliveira Gonçalves, Agnaldo Gonçalves, Irã Santiago de Goes Junior, Odilon de Goes Campos, e Carolyn Joann Dryrud.

Aguinaldo Gonçalves

Campo Mourão, 20 de Agosto de 2001

[Assinatura]
Carolyn Joann Dryrud
Connely Joel Dryrud
Irã Santiago de Goes Jr.
Odilon de Goes Campos
[Assinatura]
Jair Felipe
048-PR-9255
[Assinatura]

[Assinatura]
Oséias Camara - Presidente

[Assinatura]
Betty Marion Ott Camara - Secretária

[Assinatura]
Mauri Mendes Biscaia - Tesoureiro

[Assinatura]
Surai Dorta de Lima - Coordenadora

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAMPO MOURÃO
Reg. nº 9980/01, Liv. 03, Fls. 189
Distribuído A Registro de Títulos e Documentos
Mourão, 11 de 10 de 2001
[Assinatura]
DISP. JUDICIAL

Rosimery Kiffuri Nunes

TRILAT
CARLITA KIFFURI
ESCRITÓRIO AUTORIZADO

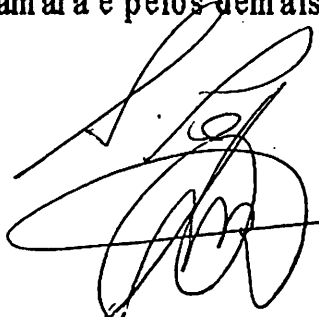
Ata da Reunião Extraordinária para alteração do Estatuto; CASA -LAR "INFANTIL MIRIÃ", fundada em treze de julho de dois mil e um (13/07/2001), entidade com personalidade jurídica, constituída sem fins lucrativos, situada na Rod. Transboiadeira, Km 01. Reuniram-se no SEMEAR-Seminário Arauto Rei, O Presidente Oséias Camara; convidando Betty Marion Ott Camara, para assumir a função de Secretária e demais membros da Diretoria, deu inicio a reunião lendo a ata anterior, proferiu a reunião fazendo parte da mesa o Presidente Oséias Camara, Coordenadora Surai Dorta de Lima, Tesoureiro Amauri Mendes Biscaia, Secretária Betty Marion Ott Camara e os demais convidados: Silvio dos Santos Paes, Iran Santiago Goes Júnior, Odilon de Gois Campos, Donizete de Jesus Sereia, Connely Joel Dyrud, Carolyn Joanne, Dalva de Oliveira Gonçalves e Agnaldo Gonçalves. Na Seqüência o assunto da reunião extraordinária, foi para a alteração do estatuto da CASA -LAR "INFANTIL MIRIÃ", após discutido o assunto foi aprovado por unanimidade a seguinte alteração: No Capitulo II Art. 3º (Terceiro) linha 3ª (terceira) passa a ter a seguinte Redação, fica alterado de: devidamente encaminhados pela VARA DE MENORES e outros para; devidamente encaminhados pela VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE da Comarca de Campo Mourão.

Art. 9º § 2º - A Casa -Lar "Infantil Miriã", representado ativa e passivamente pelo presidente, ou quando ausente pelo seu substituto legal ou pelo Tesoureiro, passa competência para o presidente, em juízo e fora dele, convocar Assembléia geral, contratar e demitir os empregados mediante prévia autorização da diretoria, assinar cheques, ordens de pagamentos e documentos de despesas em geral.

Art. 10º § 4º Todos os documentos da ENTIDADE CASA LAR-"INFANTIL MIRIÃ", serão obrigatoriamente assinados pelo presidente, ou pelo seu substituto legal, passa a ser assinado todos os documentos da ENTIDADE CASA -LAR "INFANTIL MIRIÃ" pelo presidente ou pelo tesoureiro. Ficou também decidido as tarefas da secretária, secretariar reuniões da diretoria, e da Assembléia geral, organizando a Pauta e as atas respectivas. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião extraordinária, da qual lavrei a presente ata, que foi lida e aprovada por todos às 19:00 Horas, do dia 05 de Março de 2002 segue por mim Betty Marion Ott Camara e pelos demais assinados.



Oséias Camara



Dalva de Oliveira

ESTATUTO DE FUNDAÇÃO DA CASA -LAR "INFANTIL MIRIÃ"

PRIMEIRA ALTERAÇÃO

Artigo 1º - A Casa -Lar "Infantil Miriã", Fundada em treze de julho de dois mil e um (13/07/2001). É constituída como Sociedade Associativa com personalidade Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede e foro nesta cidade, na Rodovia Transboiadeira s/n, Km 01, CEP 87.300.970, Caixa Postal 641.

Parágrafo 1º - A ENTIDADE que recebia crianças encaminhadas pela VARA DE MENORES e outros, conforme capítulo II Art. 3º (terceiro) e linha 3ª (Terceira), passa a receber crianças de 0 (Zero) a 06 (Seis) anos para meninos, e de 0 (Zero) a 09 (Nove) anos para meninas, devidamente encaminhados pela VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE, da Comarca de Campo Mourão.

Artigo 9º § 2º - A Casa -Lar "Infantil Miriã", representado ativa e passivamente pelo presidente, ou quando ausente pelo seu substituto legal ou pelo Tesoureiro, neste ato passa a competência ao presidente, representar a Casa -Lar "Infantil Miriã", em juízo e fora dele, convocar Assembléia geral, contratar e demitir os empregados, mediante prévia autorização da diretoria, assinar junto com o tesoureiro, cheques ordens de pagamento e documentos de despesas em geral.

Artigo 10º § 4º - Todos os documentos da entidade Casa -Lar "Infantil Miriã, serão obrigatoriamente assinadas pelo presidente, ou pelo seu substituto legal e pela secretária, neste ato passa a ser, todos os documentos da ENTIDADE Casa -Lar "Infantil Miriã", serão assinados pelo presidente ou pelo Tesoureiro;

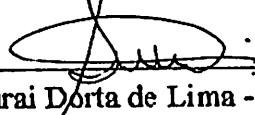
§ 6º - Compete a secretária secretariar as reuniões, da diretoria e da Assembléia geral, organizando a Pauta, e as atas respectivas.

Campo Mourão 05 de Março de 2002.

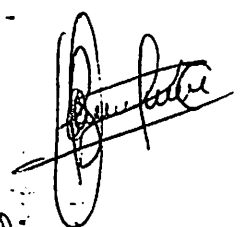

Oséias Camara - Presidente


Betty Marion Ott Camara - Secretária

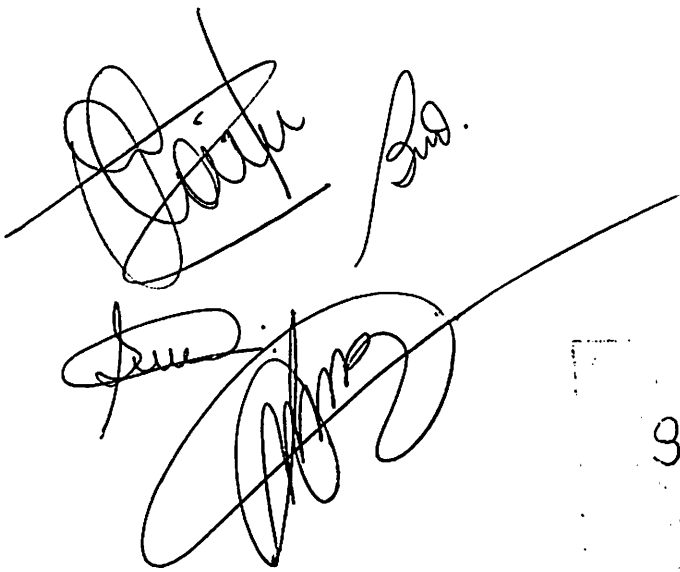

Mauri Mendes Biscaia - Tesoureiro


Surai Dorta de Lima - Coordenadora

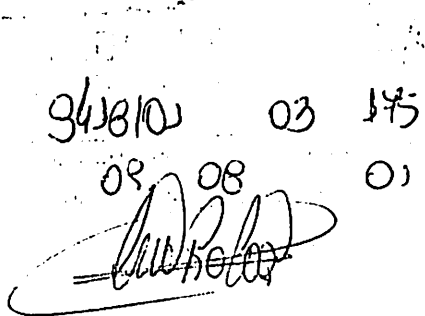

Valva de Oliveira


Aquivaldo Gonçalves


Ata de reunião para formação de Diretoria do Lar Infantil Miriã, aos treze dias de julho de dois mil e um, às dezoito horas e trinta minutos, convocada através do Pastor Oséias Câmara, na residência de Connely Joel Dryrud situada na Transboiadeira km 01, em Campo Mourão-PR. O senhor Oséias Câmara iniciou a reunião convidando Betty Marion Ott Câmara para assumir a função de secretária "ad hoc". Na seqüência o assunto foi o orfanato, Oséias Câmara esclareceu o objetivo da instituição de abrigar e amparar crianças que dela necessitam, desde que devidamente encaminhadas pela vara de menores. O orfanato "Lar Infantil Miriã" oferece: alimentação, abrigo, vestuário, lazer, assistência médica e odontológica, educação escolar e cuidados básicos. Após esclarecidos tais aspectos, foi desmembrado o Lar Infantil Miriã da Associação da Igreja Luterana Livre do Brasil. Em ato contínuo, Oséias Câmara deu início a votação de formação da Diretoria mandato 2001/2003. Ficando aprovados e empossados os membros, tendo como Presidente - Oséias Câmara RG 3.308.967/8; Secretária - Betty Marion Ott Câmara RG 3.432.948-6-PR; Tesoureiro - Mauri Mendes Biscaia RG 1.884.676-PR; Coordenadora - Surai Dorta de Lima RG 3.731.894-9, ficando aprovados e empossados os membros da diretoria. O Sr. Connely Joel Dryrud faz pronunciamento sobre o trabalho desenvolvido com estas crianças e que fica muito grato pelos resultados alcançados. O mesmo faz uma oração. Oséias Câmara agradece a presença de todos e deseja um bom plano de trabalho a todos. Sem mais a tratar, a reunião foi encerrada às 20:00 horas, lavrei esta que depois foi lida e aprovada, segue por mim Bety Marion Ott Câmara e pelos demais assinada.

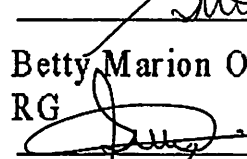


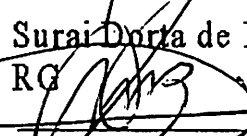
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Protocolado sob N° 1748
Registrado sob N° 4695
Campo Mourão-PR 09/08/2001
Carimery Kifuri Nunes
CARLITA KFFURI
CAROLINA KFFURI NUNES

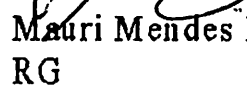
943810 03 175
09 08 01


Ata da reunião para alteração da Ata de fundação da Entidade, Lar Infantil Miriã, constituído ao Treze dias do mês de Agosto de dois Mil e Um ; protocolada sob n.º 1748 e registrada sob n.º 4695 em Nove de Junho de Dois Mil e Um, convocada através do Pastor Oséias Camara. O Senhor Oséias Camara iniciou a reunião, convidando, Betty Marion Ott Camara, para assumir a função de secretária, às 17:00horas.O Senhor Oséias Camara, e os demais membros da diretoria, reuniram-se no SEMEAR- Seminário Arauto Rei; situado na Rod. Transboiadeira Km 01, em Campo Mourão. Pr . Deu inicio lendo a Ata anterior, proferiu a reunião fazendo parte da mesa o Presidente Oséias Camara, Coordenadora Surai Dorta de Lima, Tesoureiro Mauri Mendes Biscaia, Secretária Betty Marion Ott Camara e os demais convidados: Silvio dos Santos Paes, Iran Santiago Goes Junior, Odilon de Goes Campos, Donizete de Jesus Sereia, Connely Joel Dyrud, Carolyn Joanne Dyrud, Dalva de Oliveira Gonçalves e Agnaldo Gonçalves. Na seqüência o assunto foi a alteração da denominação do Lar Infantil Miriã, através de discussões em grupos, o nome do Orfanato Lar Infantil Miriã, como foi relatado na Ata anterior, ficou sendo concordado e aprovado, Casa- Lar "Infantil Miriã" e no mesmo momento, o novo nome da denominação da Entidade foi aprovado e encerrado o assunto. O Senhor Oséias Camara, agradece a presença de todos e deseja um bom trabalho a ser desenvolvido, encerra com uma oração. Sem mais a tratar, lavrarei esta e foi lida e aprovada às 20:30horas, segue por mim Betty Marion Ott Camara e pelos demais assinado:


 Oséias Camara
 RG


 Betty Marion Ott Camara
 RG

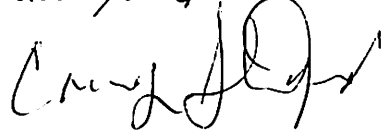

 Surai Dorta de Lima
 RG


 Mauri Mendes Biscaia
 RG

Aguemal do Gonçalves



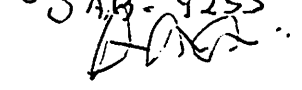
Carolyn Joanne Dyrud



Iran Santiago de Goes Jr.

Odilon de Goes Campos



Jair Jolipe
 JAB-9255


Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Protocolado sob Nº 1787
 Registrado sob Nº 4744
 15/10/2001
 Rosimery Kifun Nunes
 CARLITA AFFURI
 CAROLINA KIFUN NUNES

Senhor Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à SRF a sua atualização cadastral.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

00004373



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

NÚMERO DE INSCRIÇÃO

04.731.993/0001-22

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DA
PESSOA JURÍDICA

DATA DE ABERTURA

11/10/2001

VALIDADE DO CARTÃO

31/10/2003

NOME EMPRESARIAL

CASA - LAR *INFANTIL MIRIA*

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

LAR INFANTIL MIRIA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

91.99-5-00 - Outras atividades associativas, ne

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

302-6 - ASSOCIACAO

LOGRADOURO

ROD TRANSBOIADEIRA

NÚMERO

S/N

COMPLEMENTO

KM 01

CEP

87300-970

BAIRRO/DISTRITO

ZONA RURAL

MUNICÍPIO

CAMPO MOURAO

UF

PR

CAIXA POSTAL/FAX/CORREIO ELETRÔNICO/TELEFONE

TEL: 44 -5293706 /FAX: 44 -5251553

CPF DO RESPONSÁVEL

203.148.419-20

SITUAÇÃO ESPECIAL

APROVADO PELA IN/SRF NO. 2/2001

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL



DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que a Casa-Lar "Infantil Miriã", localizada na Rod. Transboiadeira S/N KM 1, com CNPJ: 04.731.993./0001-22 está em pleno e regular funcionamento com a exata observância do Estatuto a qual se propõe.

Campo Mourão, 20 de Maio de 2002

Nilma Ladeia de Carvalho
Secretária da Saúde e Ação Social

CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ"
CNPJ : 04.731.993/0001-22
FONE (44) 524.2144 - CEP 87.300.970 CAIXA POSTAL 641
ROD. TRANSBOIADEIRA S/N KM 01 - CAMPO MOURÃO PR

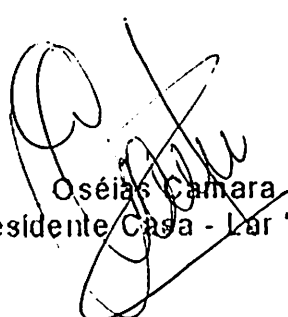
Campo Mourão, PR 04 de Junho de 2002.

DECLARAÇÃO

Declaramos que a Entidade, Casa - Lar "Lar Infantil Miriã", CNPJ n.º 04.731.993/0001-22, Entidade religiosa sem fins Lucrativos, estabelecida na Rod. Transboiadeira, S/N Km 01 CEP 87.300.970 - Campo Mourão Pr; DECLARA; para os devidos fins de direitos e a quem possa interessar que os cargos de diretoria, conselheiros Fiscais e Deliberativos ou consecutivos não são remunerados, e que a Entidade não Distribui Lucros, Bonificações ou vantagens sob qualquer forma ou pretexto.

Sem mais para o momento na certeza de sermos atendidos nos propósitos desejadas, desde já nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente:


Oséias Câmara
Presidente Casa - Lar "Infantil Miriã"

CASA-LAR - "INFANTIL MIRIÃ"
CNPJ, 04.731.993/0001-22
Fone: (44) 524-2144 - Cx. P. 641
Rod. Transboiadeira, s/n.º - Km 01
CEP 87300-970 - C. Mourão - PR

CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ"

A Casa-Lar "Infantil Miriã" atende 25 crianças de 0 a 12 anos de idade, em tempo integral durante o ano todo. Nesse período busca-se o pleno desenvolvimento da criança.

No Ano 2001 a Casa-Lar "Infantil-Miriã" desenvolveram as Seguintes Atividades:

Reforço escolar: Para aqueles que necessitaram maior atenção para seu pleno desenvolvimento na área educacional.

- **Lazer:** Os períodos de lazer foram desenvolvidos, as crianças divertimentos adequados a sua faixa etária, através do lúdico o pleno desenvolvimento motor, pedagógico e emocional.
- **Alimentação Oferecida:** Farta e balanceada, além de agradável ao paladar, preservando o desenvolvimento físico, conforme o caso, recuperar os subnutridos.
- **Saúde:** Realizado chek-up geral na entrada da criança na instituição, aqueles que apresentaram necessidade de cuidados médicos, bem como a ministração de cuidados e remédios prescritos. Sendo ainda desenvolvido cuidado preventivo, especialmente através da prescrição de vitaminas específicas e exercícios físicos através de natação e brincadeiras esportivas.
- **Desenvolvimento do caráter e personalidade:** Foi trabalhado o processo de alienação e rejeição causado a criança com sérios danos à saúde psicológica.
- **Família:** Foi estabelecido o máximo esforço realizado uma família para as crianças e desenvolvido também uma cooperação com as autoridades competentes, no sentido das crianças retornem a sua família de origem, ou sejam colocadas em famílias substitutas.

Durante o ano todo este Lar proporcionou melhor atendimento, com um ambiente agradável e saudável para as crianças.

Ame o Senhor seu Deus com todo o coração, com toda a alma, com todas as forças e com toda a inteligência. E ame o seu próximo como você ama a você mesmo." (Lucas 10.27)



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná

Cartório Distribuidor Público e Anexos

Gerson Guimarães do Vale
Oficial

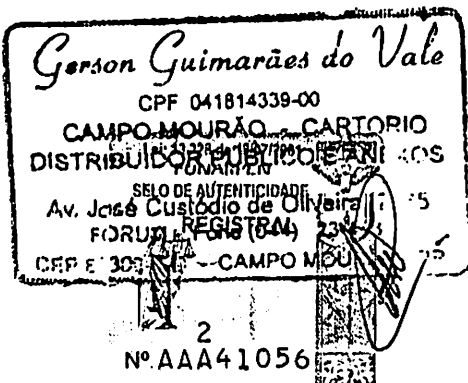
CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revedo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, CONSTATEI NÃO ter sido distribuída nenhuma ação de CRIMINAL, contra SURAI DORTA DE LIMA, portador(a) do CPF/CNPJ nº 740.640.379-87 e Rg/Insc.Est. nº 3.731.894/PR.

FINS - CIVIS

O referido é verdade e dou fé. --

Campo Mourão, 16 de maio de 2002.



Gerson Guimarães do Vale
Gerson Guimarães do Vale - Cartório Distribuidor Público
Marcos Roberto Goldoni - Aux. Juramentado
Adécia Costa do Vale - Aux. Juramentada
Cristiano R. Carraro - Aux. Juramentado

16/05/02 13:10:15



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Campo Mourão
Estado do Paraná

Cartório Distribuidor Público e Anexos

Gerson Guimarães do Vale
Oficial

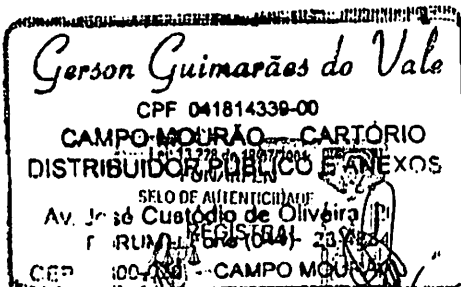
CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revedo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, CONSTATEI NÃO ter sido distribuída nenhuma ação de CRIMINAL, contra MAURY MENDES BISCAIA, portador(a) do CPF/CNPJ nº 275.796.709-68 e Rg/Insc.Est. nº 1.884.676-4/PR.

FINS - CIVIS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 16 de maio de 2002.



Nº AAA41055

[Handwritten Signature]
Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Marcos Roberto Goldoni - Aux. Juramentado
Adécia Costa do Vale - Aux. Juramentada
Cristiano R. Carraro - Aux. Juramentado

16/05/02 13:10:09



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Cartório Distribuidor Público e Anexos

Gerson Guimarães do Vale

Oficial

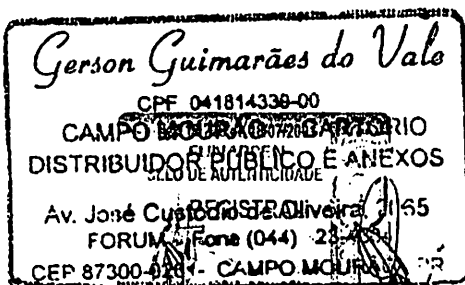
CERTIDÃO

Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revedo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, CONSTATEI NÃO ter sido distribuída nenhuma ação de CRIMINAL, contra BETTY MARION OTT CAMARA, portador(a) do CPF/CNPJ nº 775.449.439-68 e Rg/Insc.Est. nº 3.432.918-6/PR.

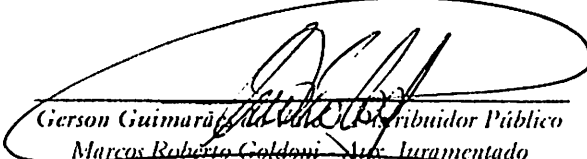
FINS - CIVIS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 16 de maio de 2002.



Nº AAA41057


Gerson Guimarães do Vale - Oficial
Marcos Roberto Goldoni - Aux. Juramentado
Adécia Costa do Vale - Aux. Juramentada
Cristiano R. Carraro - Aux. Juramentado

16/05/02 13:10:07



PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Campo Mourão

Estado do Paraná

Cartório Distribuidor Público e Anexos

Gerson Guimarães do Vale

Oficial

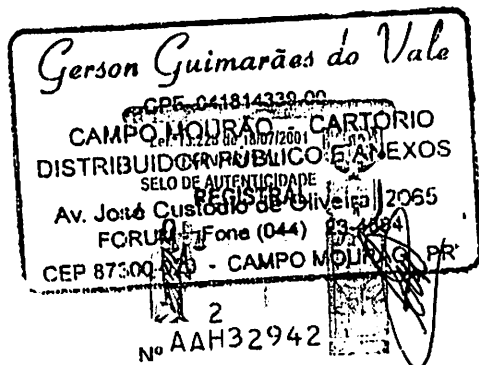
CERTIDÃO

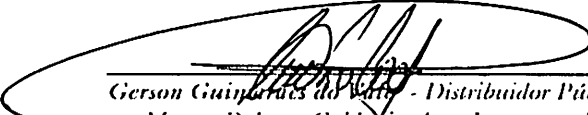
Certifico, a pedido verbal da parte interessada, que revendo em Cartório a meu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos, CONSTATEI NÃO ter sido distribuída nenhuma ação de CRIMINAL, contra OSÉIAS CAMARA, portador(a) do CPF/CNPJ nº 203.148.419-20 e Rg/Insc.Est. nº 3.308.967-8/PR.

FINS - CIVIS

O referido é verdade e dou fé.

Campo Mourão, 23 de maio de 2002.




Gerson Guimarães do Vale - Distribuidor Público
Marcos Roberto Galdaqi - Aux. Juramentado
Adécia Costa do Vale - Aux. Juramentada
Cristiano R. Carraro - Aux. Juramentado

23/05/02 15:08:53

CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ"
CNPJ - 04.731.993/0001-22
FONE: (44) 524-2144 - CEP 87.300.970 CAIXA POSTAL 641
ROD. TRANSBOIADEIRA S/N KM 01 - CAMPO MOURÃO PR

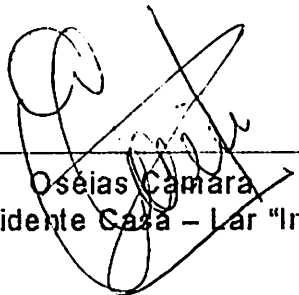
Campo Mourão, PR 04 de Junho de 2002.

DECLARAÇÃO

Declaramos para os Devidos fins de direitos e que possa interessar que a Entidade, Casa - Lar "Lar Infantil Miriã", CNPJ n.º 04.731.993/0001-22, estabelecida na Rod. Transboiadeira, S/N Km 01 CEP 87.300.970, Caixa Postal 641, - Campo Mourão Pr; que a Entidade se compromete obrigatoriamente a apresentar os relatórios anuais das receitas obtidas e das despesas realizadas anualmente.

Sem mais para o momento na certeza de sermos atendidos nos propósitos desejadas, desde já nossos sinceros agradecimentos.

Atenciosamente:


Oséias Câmara
Presidente Casa - Lar "Infantil Miriã"

CASA-LAR - "INFANTIL MIRIÃ"
CNPJ. 04.731.993/0001-22
Fone: (44) 524-2144 - Cx. P. 641
Rod. Transboiadeira, s/n.º - Km 01
CEP 87300-970 - C. Mourão - PR

O DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

(X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.

() existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

() Não

() Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) não há qualquer óbice.

**() a proposição é idêntica a outra (anexo) () Já aprovada (167, I, a RI)
() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
() Já transformado em diploma legal (167, I, C)**

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

() Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

(X) não há qualquer óbice.

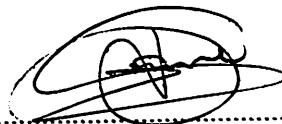
() a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

**() a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº.....
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.**

() a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

() a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 20 de junho de 2002.



Departamento de Assuntos Legislativos

**Dione Clei Valério da Silva
Chefe da Divisão Legislativa**



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria Jurídica

PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:

<input type="checkbox"/> Indicação nº _____/2002	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº <u>077</u> /2002
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº _____/2002	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução _____/2002
<input type="checkbox"/> Requerimento _____/2002	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº _____/2002
<input type="checkbox"/> Outros _____/2002	<input type="checkbox"/> Moção nº _____/2002

AUTOR (ES):

OCORRÊNCIAS:

Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

Verificação de Prejudicialidade.

Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

Vício de origem. Competência privativa do (a).....

Inconstitucional por ferir:.....

Inorgânico por ferir:.....

Ilegal por ferir:.....

Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....

Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.

Parecer Jurídico em anexo.

Diligências necessárias ou sugeridas:.....

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. da LDO.

A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. do PPA.

Parecer prolatado em 21/10/2002.

favorável à tramitação.

favorável à tramitação com emendas.

Pela apresentação de substitutivo

Contrário à tramitação

..... Emendas em anexo.

Substitutivo em anexo.

Diligências.


GIOVANE JOSÉ MARTINS
Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 077/2002

AUTORIA do Vereador IDEVALCI FERREIRA MAIA

ENVIADO ÀS COMISSÕES: LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

RELATOR: PASTOR ANDRÉ

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei nº 077/2002, protocolado sob nº766/2002, em 17 de Junho do corrente ano, que: **DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ"**.

VOTO DO RELATOR:

Quanto a legalidade, juridicidade e Constitucionalidade a matéria encontra-se em perfeita condição para a tramitação.

Ante ao exposto registramos nosso **VOTO FAVORÁVEL** à tramitação e conseqüente aprovação do Projeto de Lei em apenso.

SALA DAS SESSÕES, em 01 de Julho de 2002.


PASTOR ANDRÉ
Relator


EDOEL ROCHA


JUVENAL VIEIRA

MP/





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

R. Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C N P J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do PPS

PROJETO DE LEI Nº 077/2002

AUTORIA DO VEREADOR IDEVALCI FERREIRA MAIA

ENVIADO À COMISSÃO DE ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

RELATOR: EDSON BATTILANI

RELATÓRIO

Tramita, nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 077/2002, que: **DECLARA DE UTILIDADE PUBLICA A CASA-LAR INFANTIL MIRIÃ.**

VOTO DO RELATOR:

Tendo-se em vista a inexistência de óbices, analisando a proposição e verificando que a matéria é legal e respeita o aspecto econômico e de ordem social, manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação do presente Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, em 22 de julho de 2002


EDSON BATTILANI
Relator


SALVADOR MARTINS TURÍBIO


SEBASTIÃO RIBEIRO



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (044) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.G.C. (MF) 79.869.772/0001-14 e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROTOCOLO Nº 766/2002	PROJETO DE LEI Nº 077/2002
-----------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
24 06 02	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	
24 06 02	ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29 7 02	Orçamento	APROVADO	X	REJEITADO	
30 7 02		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO


NOME	F	C	A
Celso			X
Pastor André	X		
Edoel	X		
Battilani			X
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael	X		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo			X
Verci			X
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Celso	X		
Pastor André	X		
Edoel			X
Battilani	X		
Geraldinho	X		
Idê	X		
Izrael	X		
Isidório	X		
Branco	X		
Turozi	X		
Juvenal	X		
Kehl	X		
Gustavo			X
Verci			X
Salvador	X		
Sebastião	X		
Zamoro	X		

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

autorizada a
assinatura da pres. pelo de
lei pelo plenário.





CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@start.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria de Bancada do Partido Verde - PV

PLR
POES/Med

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO

Protocolo n.º 766/2002

Campo Mourão, 17/06/02 Horas 17:54

PROTOCOLISTA

AVOZAVEL A IRAMITAZÃO

21/06/02

PROF. IDE

PROJETO DE LEI n.º 077/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA-LAR "INFANTIL MIRIÃ"

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa-Lar "Infantil Miriã", inscrita no CNPJ n.º 04.731.993/0001-22, registrada em 15 de outubro de 2001, sob n.º 4745, protocolada sob n.º 1798 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 17 de junho de 2002.

D. Miriã

Prof. IDE
PROF. IDE



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefãx (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº 077/2002

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CASA-LAR INFANTIL MIRIÃ.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Casa-Lar Infantil Miriã, inscrita no CNPJ n.º 04.731.993/0001-22, registrada em 15 de outubro de 2001, sob n.º 4745, protocolada sob n.º 1798 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 8 de agosto de 2002.


Izael Skowronski
Presidente

/CPX.



PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL
DO MUNICÍPIO Nº 702/2002

DE 06/09/2002

LEI Nº 1624
De 2 de setembro de 2002

Declara de Utilidade Pública a **Casa-Lar Infantil Miriã**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Casa-Lar Infantil Miriã**, inscrita no CNPJ n.º 04.731.993/0001-22, registrada em 15 de outubro de 2001, sob nº 4745, protocolada sob nº 1798 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 2 de setembro de 2002


Getulio Ferrari Júnior
Prefeito Municipal em Exercício

Robervani Pierin do Prado
Procurador-Geral


Magali Adriana Vriesman Beninca
Secretária da Educação

Edição nº 702 de 06/09 2002

Página nº 01

LEI Nº 1624
De 2 de setembro de 2002

Declara de Utilidade Pública a **Casa-Lar Infantil Miriã**.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a **Casa-Lar Infantil Miriã**, inscrita no CNPJ n.º 04.731.993/0001-22, registrada em 15 de outubro de 2001, sob nº 4745, protocolada sob nº 1798 no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca de Campo Mourão – Estado do Paraná.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 2 de setembro de 2002

Getúlio Ferrari Júnior - Prefeito Municipal em Exercício
Robervani Pierin do Prado - Procurador-Geral
Magali Adriana Vriesman Beninca - Secretária da Educação